



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

*Boinda*

**PROTOCOLO Nº 67/2019**  
**COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Considerando que :**

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”*;

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *“determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações.”*

Em cumprimento do artigo 10.º do Regulamento supramencionado foi deliberado em reunião de Câmara havida em 24 de setembro de 2019, a concessão de apoios financeiros às Associações legalmente existentes e inscritas no RACH.



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

### **ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**E**

**RANCHO FOLCLÓRICO ETNOGRÁFICO E INFANTIL DA CARREGUEIRA**, associação cultural e recreativa, pessoa coletiva n.º 501 695 648, com morada na Rua das Escolas, n.º 5, 2140-661 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 914717860, com endereço de *email* [doragoncalves3@gmail.com](mailto:doragoncalves3@gmail.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Manuel Calixto Boiada, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula n.º 1**

#### **Objeto**

O **Município da Chamusca** e o **Rancho Folclórico Etnográfico e Infantil da Carregueira**, celebram o presente protocolo para o apoio às atividades de criação artística e cultural, desenvolvidas no ano de 2018, comprovadas pela entrega do relatório de atividades, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca – RACH.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

*Boiada*

**Cláusula n.º 2**

**Apoio financeiro**

O Município da Chamusca apoia as atividades realizadas referentes à criação artística e cultural no ano de 2018, no valor de **1.700,00€** (mil e setecentos euros) .

**Cláusula n.º3**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Aplicar convenientemente os subsídios atribuídos;
2. Entregar até ao dia 31 de março de cada ano o relatório de atividades e contas do ano civil anterior, onde constem as atividades realizadas, assim como o montante global de receitas e despesas.
3. Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações específicas que estejam a ser apoiados pelo Município.
4. Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais.
5. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal.

**Cláusula n.º 4**

**Incumprimento**

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### **Cláusula n.º 5**

#### **Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

### **Cláusula n.º 6**

#### **Aprovação**

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 24/09/2019.

### **Cláusula n.º 7**

#### **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

### **Cláusula n.º 8**

#### **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

### **Cláusula n.º 9**

#### **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

*J. Soares*

superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

#### **Cláusula n.º 10**

##### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

#### **Cláusula n.º 11**

##### **Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 10 de outubro de 2019



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)**

O Presidente da Direção do Rancho Folclórico Etnográfico e Infantil da Carregueira

A handwritten signature in blue ink, written in a cursive style, positioned above a solid horizontal line.

**(João Manuel Calixto Boiada)**